



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
1502.02/2017

Às dez horas (10:00) do dia 08 (oito) de março de Dois Mil e Dezessete (08.03.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha s/nº - Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Tereza Elitânia Bruna de Maria, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **1502.02/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PARCIAL NAS SEGUINTE ESCOLAS, E.M.E.F. CECÍLIA SIQUEIRA - SEDE, E.M.E.F MARIA LUNGA MOREIRA - CEMOABA E E.M.E.F SÃO BERNARDO - LAGOA DO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE TURURU. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado da análise da documentação de habilitação das empresas participantes do processo. Foi considerada INABILITADA a empresa **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, por apresentar declaração solicitada no item 4.2.4.7 em desacordo com o solicitado, quando a mesma pediu declaração com a relação dos equipamentos e pessoal e o mesmo não apresentou a relação dos equipamentos e nem de pessoal; por não apresentar declaração solicitada no item 4.2.4.8 - declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica; e por não apresentar o item 4.2.4.4 - Certidão de Acervo Técnico. Foi considerada INABILITADA a empresa **MONTEBRAS SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por apresentar endereço na certidão do CREA diferente dos demais documentos apresentados no certame, mostrando que houve alteração do endereço da empresa e o mesmo não foi atualizado junto ao CREA; A empresa **SECON - SERVIÇO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, foi considerada INABILITADA por não apresentar o item 4.2.5.4.03 do edital - Recibo de garantia emitido pela comissão de licitação, conforme indica o item mencionado. A empresa **LL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, foi declarada INABILITADA por não apresentar o item 4.2.5.4.03 do edital - Recibo de garantia emitido pela comissão de licitação, conforme indica o item mencionado. E declarada HABILITADAS as empresas **B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; M.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e CONSTRUTORA INTEGRAL EIRELI - ME**. O presidente da comissão determinou a divulgação do resultado em jornal de Grande circulação e DOE - Diário Oficial do Ceará e determinou ainda a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a". Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Membro


Tereza Elitânia Bruna de Maria
Membro